



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 173 Cantagalo, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.436/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** de até **R\$ 840.121,79** (oitocentos e quarenta mil, cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos) provenientes do **provável excesso de arrecadação** que se verificará no presente exercício financeiro nos orçamentos da **Prefeitura (R\$ 650.423,28)** e do **Fundo Municipal de Saúde (R\$ 189.698,51)**.

Parágrafo único – O **Crédito Adicional Suplementar** aprovado pela presente Lei só poderá ser utilizado no custeio de despesas com pessoal civil referente ao **Fundo Municipal de Saúde** e de repasses ao **Hospital de Cantagalo**.

Art. 2º – A presente Lei tem como fundamento o artigo 43, § 1º e inciso II da Lei n° 4.320/1964 e atenderá às Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos até o limite dos recursos abaixo:

DESCRIÇÃO DA FONTE RECURSO	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$)
Próprios	00	Pessoal - FMS	650.423,28
MAC	140	Hospital - FMS	189.698,51
TOTAL			840.121,79

Parágrafo único – O repasse ao **Hospital de Cantagalo** fica a conta das transferências do **Ministério da Saúde**, fonte **140 – MAC** – atendimento aos serviços de **Média e Alta Complexidade**.

Art. 3º – Os recursos para atendimento desta Lei ficam a conta dos Diplomas Legais acima mencionados, e com base na projeção da receita para o ano de 2018, conforme memórias de cálculo em anexo, partes integrante desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 1.436/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉMÓRIA DE CÁLCULO - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 140 - EXERCÍCIO DE 2018

RECURSO	ORÇADO	ARRECADADO	PARCELA DO MÊS DEZEMBRO	31.12.2018
MAC	R\$ 2.800.000,00	R\$ 3.503.265,23	R\$ 211.058,01	R\$ 3.714.323,24
EMENDA PARLAMENTAR HOSPITAL				-R\$ 478.000,00
MAC CUSTEIO / CONVÊNIO				-R\$ 246.624,73
ORÇADO				-R\$ 2.800.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO				R\$ 189.698,51

ANEXO II – LEI Nº 1.436/2018

FONTE	PREVISTO P/2018 A	ARRECADADO JAN A OUT/18 B	ARRECADADO JAN A OUT/17 C	ARRECADADO NOV A DEZ/17 D	TAXA INCREMENTO E = (B/C)	OUTA DEZ/17 x Tx. INCREMENTO F = (DxE)	CRÉDITOS EXTRAOR. JAN A SET/18 G	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO-2018 H = (F+B-H-A)
00 (Próprio)	48.901.950,00	40.739.516,28	38.444.433,47	8.316.369,73	1,060	8.812.857,00	0,00	650.423,28
TOTAL	48.901.950,00	40.739.516,28	38.444.433,47	8.316.369,73	-	8.812.857,00	0,00	650.423,28

DECRETO Nº 3.311/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 19.100,00** (dezenove mil e cem reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes à **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.02	Royalties	09	1.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.3.90.39.99.00	Próprio	17	2.600,00
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.37.02.00	Royalties	62	15.000,00

1050-27.812.5001.1.012	4.4.90.51.00.00	Próprio	348	500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				19.100,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1010-04.122.1001.2.003	4.4.90.52.00.00	Próprio	19	600,00
1010-04.124.1002.2.004	4.4.90.52.0.00	Próprio	25	5.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.14.00.00	Próprio	41	1.500,00
1030-12.122.3008.2.025	3.3.90.11.01.00	Próprio	103	5.198,32
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00.00	Próprio	233	6.000,00
1099-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.99.00	Próprio	466	801,68
TOTAL ANULADO				19.100,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.312/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1060-08.243.7001.2.055	3.1.90.11.01.00	Próprio	21	3.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				3.500,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da **Lei nº 4.320/1964**, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1090-16.482.7007.1.018	4.4.90.51.00.00	Próprio	92	3.500,00
TOTAL ANULADO				3.500,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.313/18

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes à **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1050-23.695.5005.2.042	3.3.90.30.02.00	Royalties	333	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				8.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da **Lei nº 4.320/1964**, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1050-27.812.5001.1.012	4.4.90.52.00	Próprio	350	5.000,00
1050-27.812.5001.1.012	4.4.90.52.02	Royalties	351	3.000,00
TOTAL ANULADO				8.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 102/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.610/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018.

EMPRESA: Econ Campos Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 14.475.215/0001-73.

OBJETO: Prorroga o prazo do contrato por mais **35 dias**, a contar de **27/11/2018**, com término em **31/12/2018**, visando a conclusão da obra (Centro Cultural de Cantagalo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos II, III e VI da Lei nº 8.666/1993.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 03.576.656/0001-45.

CONTRATADO: MJ Wermelinger Ferraz.
CNPJ: 40.351.561/0001-50.

OBJETO: O presente aditamento tem por finalidade acrescer ao contrato original R\$ 21.576,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) relativo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Cláusula Quinta, 5.1, do contrato originário.

VALOR: R\$ 21.576,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.



**XX
FESTIVAL
DE FOLIA DE REIS**

**16 DE DEZEMBRO- DAS 8H ÀS 22H
RUA MAESTRO JOAQUIM NAEGELE(RUA DO GAMAS)**



Tuberculose

Se você sente tosse por três semanas ou mais, falta de apetite, emagrecimento, febre, suores noturnos, cansaço e mal-estar, procure o posto de saúde mais próximo. Isto pode ser tuberculose, uma doença que ataca o pulmão, que pode levar a complicações sérias e que é transmitida de pessoa para pessoa.

A boa notícia é que a tuberculose tem cura e que o tratamento é de graça. Basta seguir rigorosamente as recomendações médicas e tomar os medicamentos.

**Secretaria de Saúde
Prefeitura de Cantagalo
Honestidade e Transparência**

**CARTILHA ORIENTADORA – COMO
FORNECER PARA A PREFEITURA**

Você sabia que vender para a Prefeitura é mais fácil do que se imagina? A Prefeitura de Cantagalo vem trabalhando para que as micro e pequenas empresas locais não percam a oportunidade de vender produtos e serviços para a Administração Municipal. Esse trabalho tem como base a Lei Federal nº 123/2006, que concede tratamento diferenciado para os pequenos negócios na hora da disputa em licitações públicas.

Retirar a versão especial impressa na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior, sede da Prefeitura, na Praça Miguel de Carvalho, 65, no Centro da cidade.

Faça contato com a **SALA DO EMPREENDEDOR** através do telefone (22) 2555-4204 ou pelo e-mail saladoempreendedor@cantagalo.rj.gov.br.

SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Mantenha-se sempre bem informado sobre as
ações de governo na página oficial do Município
de Cantagalo/RJ na internet:**

www.cantagalo.rj.gov.br